



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2026.

Lei nº 3.110, de 19 de janeiro de 2026.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.451 em 20 de janeiro de 2026.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.616/2026), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI N.º 3110/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Pequeno Príncipe”.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, o Centro Municipal de Educação Infantil “Cmei Pequeno Príncipe”.

Art. 2º A unidade de ensino funcionará na Rua Tiradentes, nº 1270, Jardim Independência, Sarandi-PR, em imóvel locado pela administração pública municipal mediante o processo de inexigibilidade nº 94/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A denominação prevista no art. 1º presta homenagem ao livro “O Pequeno Príncipe”, do escritor francês Antoine de Saint-Exupéry.

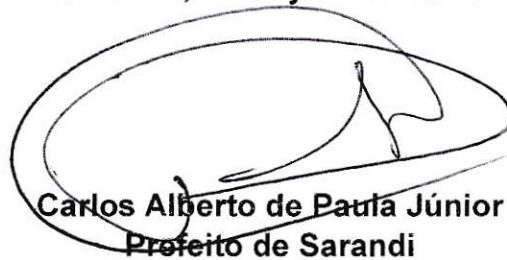
Parágrafo único. A escolha justifica-se pelo valor pedagógico e humanista da obra, que aborda temas como amizade, responsabilidade e solidariedade, essenciais à formação na educação infantil.

Art. 4º A organização administrativa, pedagógica e o funcionamento observarão as normas do Ministério da Educação (MEC) e estarão em conformidade com a Deliberação nº 3/2010, do Conselho Municipal de Educação e parecer/ato de homologação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria municipal de educação, suplementadas se necessário.

Sarandi-PR, 19 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 30 / 01 / 26
Hora: 16 : 15
Por: Marcela


Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3110/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Pequeno Príncipe”.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, o Centro Municipal de Educação Infantil “Cmei Pequeno Príncipe”.

Art. 2º A unidade de ensino funcionará na Rua Tiradentes, nº 1270, Jardim Independência, Sarandi-PR, em imóvel locado pela administração pública municipal mediante o processo de inexigibilidade nº 94/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A denominação prevista no art. 1º presta homenagem ao livro “O Pequeno Príncipe”, do escritor francês Antoine de Saint-Exupéry.

Parágrafo único. A escolha justifica-se pelo valor pedagógico e humanista da obra, que aborda temas como amizade, responsabilidade e solidariedade, essenciais à formação na educação infantil.

Art. 4º A organização administrativa, pedagógica e o funcionamento observarão as normas do Ministério da Educação (MEC) e estarão em conformidade com a Deliberação nº 3/2010, do Conselho Municipal de Educação e parecer/ato de homologação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria municipal de educação, suplementadas se necessário.

Sarandi-PR, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador: 65B13D1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2026. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>